



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2025

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL –
PPA 2026–2029 PARA ATUALIZAÇÃO
DE VALORES E INCLUSÃO DE
METAS FÍSICAS.**

Altera a Lei Municipal nº 2.647, de 28 de novembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Afonso Cláudio para o quadriênio 2026–2029, para incluir as metas físicas dos programas e ações, bem como ajustar os valores originalmente previstos em razão das alterações realizadas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas na Lei Municipal nº 2.647, de 28 de novembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Afonso Cláudio para o período de 2026–2029, as **metas físicas** referentes aos Programas, Ações, Projetos e Atividades constantes nos **Anexos** desta Lei, o qual passa a integrar o PPA para todos os fins legais.

Art. 2º - Ficam também **ajustados os valores originalmente previstos no PPA 2026–2029**, constantes dos Programas e Ações governamentais, em razão das atualizações efetuadas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme demonstrado nos **Anexos** desta Lei.

Art. 3º - As metas físicas e os valores ora incorporados têm por finalidade corrigir a insuficiência de informações presentes na Lei Municipal nº 2.647/2025, assegurando a compatibilidade técnica entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a transparência e a eficiência do planejamento governamental.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a ajustes técnicos que se fizerem necessários para assegurar a coerência entre metas físicas, valores, indicadores, objetivos e produtos dos programas governamentais, sem alteração do mérito aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio–ES, 08 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal